



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA – NR11 – SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada na prestação de serviço dos serviços elencados neste pedido se justifica considerando a necessidade de capacitação de operadores de maquinas pesadas. Atualmente temos varias maquinas e a falta de profissionais qualificados para a operação e manuseio. Alem disso, o serviço a ser contratado contempla procedimentos de segurança para adequação das condutas dos profissionais que atuam no setor.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa: 9 – Recurso – 1500**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de **SESI/SC - CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.487.599-xx, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Total R\$
01	Serv.	1	NR11 – SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS – 20 HORAS AULA.	5.054,50

Valor Global: R\$ 5.054,50 (cinco mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 31 de janeiro de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

MACIMINO GONCALVES TIBES JUNIOR
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de **SESI/SC - CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.487.599-xx, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA – NR11 – SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.

Valor Global: R\$ 5.054,50 (cinco mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de janeiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para **O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, com sede na Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Bairro Alto Bonito, Município de Caçador - SC, doravante denominado simplesmente de **SESI/SC - CAÇADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.487.599-xx, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA – NR11 – SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.

Valor Global: R\$ 5.054,50 (cinco mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de janeiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

Objeto – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA – NR11 – SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 31 de janeiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal